

ANEXO I

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.731.677.041.179
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)	570.443.893.693
Contribuições (1)	937.561.462.577
Receita Patrimonial (1)	121.219.185.343
Receita Agropecuária (1)	23.634.458
Receita Industrial (1)	1.393.740.711
Receita de Serviços (1)	54.470.587.742
Transferências Correntes (1)	450.861.837
Outras Receitas Correntes (1)(2)(3)	46.113.674.818
2. RECEITAS DE CAPITAL	950.911.955.465
Operações de Crédito (3)(4)	825.879.140.504
Alienação de Bens (4)	1.683.007.287
Amortização de Empréstimos (4)	40.049.225.713
Transferências de Capital (4)	65.080.153
Outras Receitas de Capital (4)	83.235.501.808
SUBTOTAL (1+2)	2.682.588.996.644
3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	1.004.623.178.759
TOTAL	3.687.212.175.403

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida Ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.

(3) Exclusive Refinanciamento da Dívida Pública Federal.

(4) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.

Anexo II -Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

R\$ 1,00
Valores Correntes

Discriminação	Tesouro (A)	Outras Fontes (B)	Total C = (A+B)	%			
				C/D	C/E	C/F	C/G
CAMARA DOS DEPUTADOS	6.265.128.269	0	6.265.128.269	0,37	0,32	0,31	0,17
SENADO FEDERAL	4.593.081.147	0	4.593.081.147	0,27	0,23	0,23	0,12
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	2.235.270.725	0	2.235.270.725	0,13	0,11	0,11	0,06
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	686.719.630	0	686.719.630	0,04	0,03	0,03	0,02
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.625.723.822	0	1.625.723.822	0,10	0,08	0,08	0,04
JUSTIÇA FEDERAL	12.323.121.522	0	12.323.121.522	0,73	0,62	0,61	0,33
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	580.749.627	0	580.749.627	0,03	0,03	0,03	0,02
JUSTIÇA ELEITORAL	9.274.591.509	0	9.274.591.509	0,55	0,47	0,46	0,25
JUSTIÇA DO TRABALHO	20.806.855.284	0	20.806.855.284	1,23	1,05	1,02	0,56
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	2.955.719.985	0	2.955.719.985	0,18	0,15	0,15	0,08
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	205.311.608	0	205.311.608	0,01	0,01	0,01	0,01
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.213.850.613	74.971.340	2.288.821.953	0,14	0,12	0,11	0,06
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	11.127.355.396	188.725.943	11.316.081.339	0,67	0,57	0,56	0,31
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	11.146.474.204	705.740.452	11.852.214.656	0,70	0,60	0,58	0,32
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	666.511.984.261	2.686.004.366	669.197.988.627	39,65	33,70	32,87	18,15
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	99.699.828.265	1.512.702.061	101.212.530.326	6,00	5,10	4,97	2,74
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	588.659.167	0	588.659.167	0,03	0,03	0,03	0,02
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	14.482.594.232	1.713	14.482.595.945	0,86	0,73	0,71	0,39
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.842.598.029	389.283.059	6.231.881.088	0,37	0,31	0,31	0,17
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7.050.649.843	0	7.050.649.843	0,42	0,36	0,35	0,19
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.414.518.847	104.760	2.414.623.607	0,14	0,12	0,12	0,07
MINISTÉRIO DA SAÚDE	194.020.867.478	30.559.689	194.051.427.167	11,50	9,77	9,53	5,26
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	1.074.620.401	0	1.074.620.401	0,06	0,05	0,05	0,03
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	16.237.174.849	2.277.089.563	18.514.264.412	1,10	0,93	0,91	0,50
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	2.492.038.910	275.035.016	2.767.073.926	0,16	0,14	0,14	0,08
MINISTÉRIO DA DEFESA	61.243.928.593	7.393.964.681	68.637.893.274	4,07	3,46	3,37	1,86
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.281.132.861	446.103.594	8.727.236.455	0,52	0,44	0,43	0,24
MINISTÉRIO DO TURISMO	208.861.892	1.706.483	210.568.375	0,01	0,01	0,01	0,01
MINISTÉRIO DA CIDADANIA	96.342.890.966	6.880.922	96.349.771.888	5,71	4,85	4,73	2,61
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	89.428.638	0	89.428.638	0,01	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	12.998.356	0	12.998.356	0,00	0,00	0,00	0,00
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	2.623.641.548	0	2.623.641.548	0,16	0,13	0,13	0,07
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	27.256.822.528	1.844.823.294	29.101.645.822	1,72	1,47	1,43	0,79
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	351.215.086	0	351.215.086	0,02	0,02	0,02	0,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.045.005.504	0	10.045.005.504	0,60	0,51	0,49	0,27
PROGRAMAÇÕES CONDICIONADAS À APROVAÇÃO LEGISLATIVA PREVISTA NO INCISO III DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO	367.031.050.563	0	367.031.050.563	21,75	18,48	18,03	9,95
SUBTOTAL (D)	1.669.942.464.158	17.833.696.936	1.687.776.161.094	100,00	85,00	83,00	46,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	297.913.432.630	0	297.913.432.630	0,00	15,00	14,63	8,08
SUBTOTAL (E)	1.967.855.896.788	17.833.696.936	1.985.689.593.724	0,00	100,00	98,00	54,00
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	44.598.359.885	5.540.471.121	50.138.831.006	0,00	0,00	2,46	1,36
SUBTOTAL (F)	2.012.454.256.673	23.374.168.057	2.035.828.424.730	0,00	0,00	100,00	55,00
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	1.651.383.750.673	0	1.651.383.750.673	0,00	0,00	0,00	44,79
TOTAL (G)	3.663.838.007.346	23.374.168.057	3.687.212.175.403	0,00	0,00	0,00	100,00

ANEXO III

FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS	119.283.521.766
GERAÇÃO PRÓPRIA	119.283.521.766
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.937.082.973
TESOURO	1.936.988.173
CONTROLADORA	94.800
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	50.391.110
INTERNAS	50.391.110
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	150.000.000
DEBÊNTURES	150.000.000
TOTAL	121.420.995.849

ANEXO IV

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	14.260.802
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	868.081.922
25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	5.879.107.185
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	112.400.931.579
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	190.594.202
39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	666.679.234
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	1.401.340.925
TOTAL	121.420.995.849

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 93, INCISO IV, DO PLDO-2020, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2020

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			NO EXERCÍCIO (4)			DESPESA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
			ANUALIZADA			ANUALIZADA		
1. Poder Legislativo	7	147	25.681.502	4.063.494	29.744.996	49.047.667	8.063.302	57.110.969
1.1. Câmara dos Deputados	7	77	12.154.064	2.735.199	14.889.263	23.979.429	5.470.398	29.449.827
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	70	11.266.843	2.735.199	14.002.042	23.071.451	5.470.398	28.541.849
1.1.2. Anteprojeto de lei	7	7	887.221	-	887.221	907.978	-	907.978
1.2. Senado Federal	-	40	8.995.177	389.686	9.384.863	15.787.115	668.033	16.455.148
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	40	8.995.177	389.686	9.384.863	15.787.115	668.033	16.455.148
1.3. Tribunal de Contas da União	-	30	4.532.261	938.609	5.470.870	9.281.123	1.924.871	11.205.994
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	30	4.532.261	938.609	5.470.870	9.281.123	1.924.871	11.205.994
2. Poder Judiciário	1.417	1.871	155.632.565	16.724.723	172.357.288	223.446.549	22.983.400	246.429.949
2.1. Supremo Tribunal Federal	-	62	4.449.222	590.338	5.039.560	5.915.404	774.047	6.689.451
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	62	4.449.222	590.338	5.039.560	5.915.404	774.047	6.689.451
2.2. Superior Tribunal de Justiça	-	50	3.373.164	417.521	3.790.685	6.911.712	835.041	7.746.753
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	50	3.373.164	417.521	3.790.685	6.911.712	835.041	7.746.753
2.3. Justiça Federal	625	450	45.000.000	3.757.686	48.757.686	92.020.673	7.515.372	99.536.045
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	450	45.000.000	3.757.686	48.757.686	92.020.673	7.515.372	99.536.045
2.3.2. PL nº 2.783, de 2011 (3)	625	-	-	-	-	-	-	-
2.4. Justiça Militar da União	740	89	3.871.544	564.385	4.435.929	7.934.449	1.128.770	9.063.219
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	46	2.691.653	384.119	3.075.772	5.516.198	768.238	6.284.436
2.4.2. PL 1.184/15	740	43	1.179.891	180.266	1.360.157	2.418.251	360.532	2.778.783
2.5. Justiça Eleitoral	-	1.002	82.521.210	9.168.705	91.689.915	82.521.210	9.168.705	91.689.915
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	1.002	82.521.210	9.168.705	91.689.915	82.521.210	9.168.705	91.689.915
2.6. Justiça do Trabalho	52	90	7.294.224	711.880	8.006.104	14.942.629	1.423.759	16.366.388
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	90	7.294.224	711.880	8.006.104	14.942.629	1.423.759	16.366.388
2.6.2. PLC 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)	52	-	-	-	-	-	-	-
2.7. Justiça do Distrito Federal e Territórios	-	128	9.123.201	1.514.208	10.637.409	13.200.472	2.137.706	15.338.178
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	128	9.123.201	1.514.208	10.637.409	13.200.472	2.137.706	15.338.178
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	-	25	1.118.728	23.124	1.141.852	6.443.177	183.709	6.626.886
3.1. Ministério Público Militar	-	6	468.732	16.701	485.433	3.126.826	100.205	3.227.031
3.1.1. Cargos e funções vagos	-	6	468.732	16.701	485.433	3.126.826	100.205	3.227.031

3.2. Ministério Público do Trabalho										
3.2.1.	Cargos e funções vagos	-	5	70.929	6.423	77.352	2.605.688	83.504	2.689.192	
		-	5	70.929	6.423	77.352	2.605.688	83.504	2.689.192	
3.3. Escola Superior do Ministério Público da União										
3.3.1.	Lei nº 13.032, de 2014	-	14	579.067	-	579.067	710.663	-	710.663	
		-	14	579.067	-	579.067	710.663	-	710.663	
4. Defensoria Pública da União										
4.1.	Defensoria Pública da União	1.011	205	8.237.403	48.711	8.286.114	9.154.894	83.504	9.238.398	
4.1.1.	Cargos e funções vagos	1.011	205	8.237.403	48.711	8.286.114	9.154.894	83.504	9.238.398	
4.1.2.	PL nº 7.922, de 2014 - Criação de cargos efetivos	811	-	980.806	48.711	1.029.517	1.721.474	83.504	1.804.978	
4.1.3.	PL nº 7.923, de 2014 - Criação de cargos e funções comissionadas	200	200	7.256.597	-	7.256.597	-	-	-	
5. Poder Executivo										
5.1.	Criação e provimentos de cargos e funções - Cívicas	491	30.305	2.258.400.084	333.788.052	2.592.188.135	3.051.102.425	454.858.391	3.505.960.815	
5.1.1.	Cargos e funções vagos	491	26.520	1.929.536.475	319.793.901	2.249.330.376	2.669.150.490	436.199.523	3.105.350.013	
5.1.2.	Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (2)	-	6.509	581.260.806	73.369.917	654.630.723	893.400.669	118.296.285	1.011.696.954	
5.1.3.	Lei nº 13.856, de 8 de julho de 2019 - UF Norte do Tocantins/TO	-	19.520	1.338.123.053	244.048.631	1.582.171.684	1.763.888.352	315.189.207	2.079.077.559	
5.2.	Fixação de efetivos - Militares	491	491	10.152.616	2.375.353	12.527.969	11.861.469	2.714.031	14.575.500	
5.2.1.	Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	1.801	189.624.282	-	189.624.282	191.395.549	-	191.395.549	
5.2.2.	Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	1.801	189.624.282	-	189.624.282	191.395.549	-	191.395.549	
5.3.	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FPDF	-	1.984	139.239.327	13.994.151	153.233.477	190.556.386	18.658.868	209.215.253	
5.3.1.	Fixação de Efetivos - CBMDF	-	378	21.952.614	-	21.952.614	30.161.264	-	30.161.264	
5.3.2.	Fixação de Efetivos - PMDF	-	856	49.746.156	-	49.746.156	68.188.098	-	68.188.098	
5.3.3.	Fixação de Efetivos - PCDF	-	750	67.540.557	13.994.151	81.534.707	92.207.024	18.658.868	110.865.891	
TOTAL DO ITEM I		2.926	32.553	2.449.070.282	354.648.104	2.803.718.386	3.339.194.712	486.172.306	3.825.367.017	

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

I. Poder Executivo										
PL 1.645, de 2019 - Reestrutura o Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas.										
				4.730.000.000	-	4.730.000.000	4.730.000.000	-	4.730.000.000	
				4.730.000.000	-	4.730.000.000	4.730.000.000	-	4.730.000.000	
TOTAL DO ITEM II				4.730.000.000	-	4.730.000.000	4.730.000.000	-	4.730.000.000	
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)				7.179.070.282	354.648.104	7.533.718.386	8.069.194.712	486.172.306	8.555.367.017	

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2019, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2020 e que venham a vagar *a posteriori*, não gerando impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(2) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

(3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(4) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

		Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:							VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição									7.179.070.282
10:0101.99.999.0999.0Z01.0001 - Câmara dos Deputados									12.154.064
10:02101.99.999.0999.0Z01.0001 - Senado Federal									8.995.177

10.03101.99.999.0999.0201.0001 - Tribunal de Contas da União	4.532.261
10.10101.99.999.0999.0201.0001 - Supremo Tribunal Federal	4.449.222
10.11101.99.999.0999.0201.0001 - Superior Tribunal de Justiça	3.373.164
10.12101.99.999.0999.0201.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	45.000.000
10.13101.99.999.0999.0201.0001 - Justiça Militar da União	3.871.544
10.14101.99.999.0999.0201.0001 - Justiça Eleitoral	82.521.210
10.15126.99.999.0999.0201.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	7.294.224
10.16101.99.999.0999.0201.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	9.123.201
10.29101.99.999.0999.0201.0001 - Defensoria Pública da União	8.237.403
10.34102.99.999.0999.0201.0001 - Ministério Público Militar	468.732
10.34104.99.999.0999.0201.0001 - Ministério Público do Trabalho	70.929
10.34105.99.999.0999.0201.0001 - Escola Superior do Ministério Público da União	579.067
10.93205.99.999.0999.0201.0001 - Ministério da Educação	1.348.275.669
10.93399.99.999.0999.0201.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Defesa	4.730.000.000
10.93464.99.999.0999.0201.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	770.885.088
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	139.239.327
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	354.648.104
10.01101.99.999.0999.0200.0001 - Câmara dos Deputados	2.735.199
10.02101.99.999.0999.0200.0001 - Senado Federal	389.686
10.03101.99.999.0999.0200.0001 - Tribunal de Contas da União	938.609
10.10101.99.999.0999.0200.0001 - Supremo Tribunal Federal	590.338
10.11101.99.999.0999.0200.0001 - Superior Tribunal de Justiça	417.521
10.12101.99.999.0999.0200.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	3.757.686
10.13101.99.999.0999.0200.0001 - Justiça Militar da União	564.385
10.14101.99.999.0999.0200.0001 - Justiça Eleitoral	9.168.705
10.15126.99.999.0999.0200.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	711.880
10.16101.99.999.0999.0200.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	1.514.208
10.29101.99.999.0999.0200.0001 - Defensoria Pública da União	48.711
10.34102.99.999.0999.0200.0001 - Ministério Público Militar	16.701
10.34104.99.999.0999.0200.0001 - Ministério Público do Trabalho	6.423
10.26101.99.999.0999.0200.0001 - Ministério da Educação	246.423.984
10.71101.99.999.0999.0200.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	73.369.917
10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	13.994.151
Total Geral	7.533.718.386
Despesas Primárias	7.179.070.282
Despesas Financeiras	354.648.104



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coinfra, de 31 de julho de 2019

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018 (LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

36215 Emp. Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRAS

PE

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec.</u>	<u>Data da vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>	<u>Data base</u>
-----------------------------	-----------------------	----------------	-------------------------	------------------------------	------------------

10.303.2015.1H00.0026 / 2017 - IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia - PE (IGP)	70%	07/06/2016	278.474.258,54	27/02/2014
--	---	-----	------------	----------------	------------

Contrato 02/2011 - Execução de obra, instalações e serviços para o início da implantação de planta industrial no terreno da Hemobrás, compreendendo os prédios denominados Blocos B02, B03, B04, B05, B06, B10, B11, B12, B13, B16, B18, B19, B20 e P01

Valor: 373.585.500,95 Data base: 01/08/2010

-> Termos aditivos e planilha orçamentária não refletem os serviços necessários para conclusão da obra.

-> Pagamento de medições em desacordo com os critérios definidos (cronograma previsto, identificação, quantidade e qualidade dos serviços).

-> Existência de atraso na execução do empreendimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coinfra, de 31 de julho de 2019

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018 (LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

RJ

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec.</u>	<u>Data da vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>	<u>Data base</u>
-----------------------------	-----------------------	----------------	-------------------------	------------------------------	------------------

26.846.2126.0007.0030 / 2015 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE	Obras de construção da BR-040/RJ (IGP)	35%	16/10/2015	297.139.743,40	01/04/1995
---	--	-----	------------	----------------	------------

Contrato PG-138/95-00 - Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis. Valor: 291.244.036,80 Data base: 01/04/1995

-> Sobrepreço no orçamento da obra

-> Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes

-> Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coinfra, de 31 de julho de 2019,
Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018
(LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT R\$

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Exec	Data Vistoria	Custo Global Estimado	Data base
26.846.2126.00P5.0043 / 2016 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-290/RS - OSÓRIO - PORTO ALEGRE - ENTRONCAMENTO BR-116/RS (ENTRADA P/ GUAÍBA) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS (PIGP)	88%	18/05/2017	242.0000.000,00	01/11/2013
Contrato PG-016/97-00 - Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS				Valor: 241.686.367,00	Data base: 01/12/2015
-> Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras					
Projeto Básico - Projetos executivos referentes às seguintes obras entre o km 75 e o km 94,3: 1. Construção da 4ª faixa; 2. Alça de acesso ao bairro São Geraldo; 3. Reconfiguração das alças de acesso com a ERS-118; 4. Viaduto João Moreira Maciel;				Valor: 192.765.219,04	Data base: 01/11/2013
5. Melhoria no acesso Canoas e bairro Humaitá; e 6. Implantação da alça de acesso ao bairro Humaitá.					
-> Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados					



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coinfra, de 31 de julho de 2019

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018 (LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

39252 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

BA

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec.</u>	<u>Data da vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>	<u>Data base</u>
26.782.2087.14LV.2143 / 2017 - ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM JUAZEIRO - NAS BRs 235/407/BA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407/BA (IGP)	15%	02/03/2017	75.000.000,00	03/07/2017
Contrato 01177/2014 - Execução das obras remanescentes para restauração de pavimentação com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da travessia urbana de Juazeiro-BA.					
-> Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado. -> Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.			Valor: 75.499.000,00		Data base: 01/01/2014
<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec.</u>	<u>Data da vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>	<u>Data base</u>
26.782.2087.13X7.0029 / 2018 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-116/BA	Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA (IGP)	9%	04/07/2018	331.438.389,58	01/09/2013

Contrato SR-05/00878/2014 - Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais, na Rodovia BR 116/BA, Lote 05, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do termo de referência, no edital e na proposta da contratada

-> Projeto executivo de obras complementares e de concepção das passarelas em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório

-> Projeto executivo de geometria em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório

-> Projeto executivo de pavimentação em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório

Valor: 275.000.000,00

Data base: 01/09/2013



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coinfra, de 31 de julho de 2019
Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018
(LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

53101 Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional)

AL

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec.</u>	<u>Data da vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>	<u>Data base</u>
18.544.2051.10CT.0027 / 2015 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO - NO ESTADO DE ALAGOAS	Canal adutor do sertão alagoano (IGP)	77%	24/04/2019	3.468.444,067,67	01/03/2019

Contrato 58/2010 - Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 123,4 e o km 150,00, correspondendo ao Trecho 5 Valor: 447.034.870,74 Data base: 30/06/2010

-> Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coimfra, de 31 de julho de 2019

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018 (LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

53101 Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional) PB

Programa de trabalho
18.544.2084.12G7.0025 / 2018 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR VERTENTE LITORÂNEA COM 112,5 KM NO ESTADO DA PARAÍBA NO ESTADO DA PARAÍBA

Obra / Serviço
Canal Adutor Vertente Litorânea (IGP)

% Exec.
44%

Data da vistoria
30/07/2018

Custo global estimado
1.042.117.269,66

Data base
01/06/2010

Contrato 6/2011 - Execução das obras do Canal para Integração das Vertentes Paraíba, Lote 3, km 81 + 860 ao km 112 + 443 Valor: 200.571.955,55 Data base: 01/06/2010

-> Projeto básico deficiente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coinfra, de 31 de julho de 2019

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018 (LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

56101 Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional)

SP

Programa de trabalho	Obra / Serviço	% Exec.	Data da vistoria	Custo global estimado	Data base
15.453.2048.10SS.0001 / 2017 - APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NACIONAL	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1 (IGP)	0%	29/05/2017	438.978.639,75	01/02/2013
Contrato 043/SIURB/13 - Execução de Obras do Programa de Mobilidade Urbana, Compreendendo a Elaboração de Projetos Executivos e Execução das Obras do Empreendimento 1 - Corredor Leste - Radial 1			Valor: 438.978.639,75	Data base: 01/02/2013	
-> Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.					
Edital 01/2012 - Edital de Pré-qualificação para o Corredor Leste Radial 1 - Trecho 1			Valor: 333.596.000,00	Data base: 10/05/2012	
-> Restrição a competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.					
-> Restrição a competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação.					



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anexo VI - Ofício 0003/2019-TCU/Coinfra, de 31 de julho de 2019

Relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves - art. 120, inciso I da Lei 13.707/2018 (LDO/2019).

Dados atualizados até: 31/07/2019

56101 Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional)

TO

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec.</u>	<u>Data da vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>
15.453.2048.10SS.0001 / 2017 - APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NACIONAL	BRT de Palmas/TO (IGP)	0%	22/05/2017	Sigiloso
Termo de compromisso 683171 - Transferência de recursos financeiros da União para a execução de Reestruturação do Sistema de Transporte na Cidade de Palmas com a implantação de 15,45 km de corredor exclusivo de BRT na região sul de Palmas, no Município de Palmas/TO, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana e Trânsito, ação Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano. -> Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente.				Valor: RDC - informação sigilosa (art. 6, §3º da Lei 12.462/2011)
Edital 1/2015 - Regularização ambiental, projeto básico, projeto executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO. -> Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente.				Valor: RDC - informação sigilosa (art. 6, §3º da Lei 12.462/2011)

ANEXO VII ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 (PLOA 2020)

Metodologia e Estimativa da Distribuição da Despesa Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (COFOG - *Classification of Functions of Government*)

A classificação do orçamento brasileiro segundo a Cofog (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*), que vem sendo realizada nos últimos anos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), toma como ponto de partida o orçamento executado e suas métricas associadas. Conforme delineado na publicação conjunta entre SOF e STN “Despesas por Função do Governo Central - Classificação COFOG”¹, de 2018, a classificação utiliza três parâmetros² para a marcação do orçamento executado: natureza da despesa detalhada (NDD), ação orçamentária e unidade orçamentária (UO). Enquanto as despesas com ações e UOs já estão previstas na elaboração do PLOA, a NDD só pode ser observada no momento da execução³.

Na referida classificação, cada um dos parâmetros acima elencados é classificado de acordo com uma subfunção Cofog. Na análise dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social⁴ de 2010 a 2018, foram classificadas 5.445 ações, 553 Unidades Orçamentárias e 253 Naturezas de Despesa Detalhadas (NDD). Para o exercício de 2020, também foram classificadas novas ações e unidades orçamentárias. Desse modo, a classificação da Cofog para o PLOA 2020 é uma estimativa a partir das métricas orçamentárias disponíveis no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual: ações e unidades orçamentárias. Ressalta-se que algumas programações não são objeto de classificação no gasto central orçamentário de acordo com as regras do *Government Finance Statistics Manual 2014* (GFSM 2014). No quadro a seguir, apresenta-se o

¹ Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/relatorio-cofog_gc.pdf

² Há, ainda, regras específicas, a exemplo da marcação por Modalidade de Aplicação e por Plano Orçamentário, que será explorada nas seções posteriores dessa Nota Metodológica.

³ Conforme o artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 4 de maio de 2001: “Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação”,

⁴ A Cofog é composta por todas as unidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto o Banco Central do Brasil.

resultado estimado do PLOA 2020 segundo a metodologia delineada nas próximas seções.

Tabela 1. Classificação Cofog do PLOA 2020.

	R\$ milhões
Governo Central Orçamentário na Cofog	1.731.604
Excluído da Cofog	1.952.297
Banco Central (não contabilizado ⁵)	3.311
Total PLOA 2020	3.687.212

Fonte e Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Esta classificação com base na Cofog não substitui a das funções de Governo prevista na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, para todos os entes da federação, usualmente utilizada na classificação da Lei Orçamentária Anual.

1. Visão geral: como a Cofog está marcada nos orçamentos já executados?

Embora a regra geral seja classificar o gasto nas subfunções Cofog por meio da ação orçamentária, há algumas exceções. Nos casos em que a análise exclusiva da ação não é suficiente para a classificação, a exemplo de ações padronizadas da União, como a ação 2000 – Administração da Unidade, classifica-se o gasto por UO. Outro exemplo são as despesas de pessoal ativo cuja maior parte é executada no elemento de despesa “Vencimentos e Salários” dentro da ação “Pessoal Ativo da União”. Neste caso, a função Cofog é determinada pela função “primordial” da UO na qual a dotação foi inscrita. Ou seja, nessas situações a UO prevalece sobre a ação⁶.

Ainda, nos casos em que a classificação por ação ou mesmo por UOs não permite associar a uma única subfunção Cofog, é necessário realizar a marcação por NDD. Esse tipo de marcação ocorre sobretudo com gastos associados à função 710 da Cofog (Proteção Social)⁷. Tome-se como exemplo a ação orçamentária 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos. Por sua natureza genérica, seus gastos envolvem aposentadoria especial, por invalidez, por idade, pensão por morte e por acidente de trabalho, auxílio doença e reclusão, entre outros, abrangendo várias subfunções da

⁵ O Banco Central do Brasil, dadas suas características, compõe o subsetor de corporações públicas financeiras e, portanto, não é computado na Cofog.

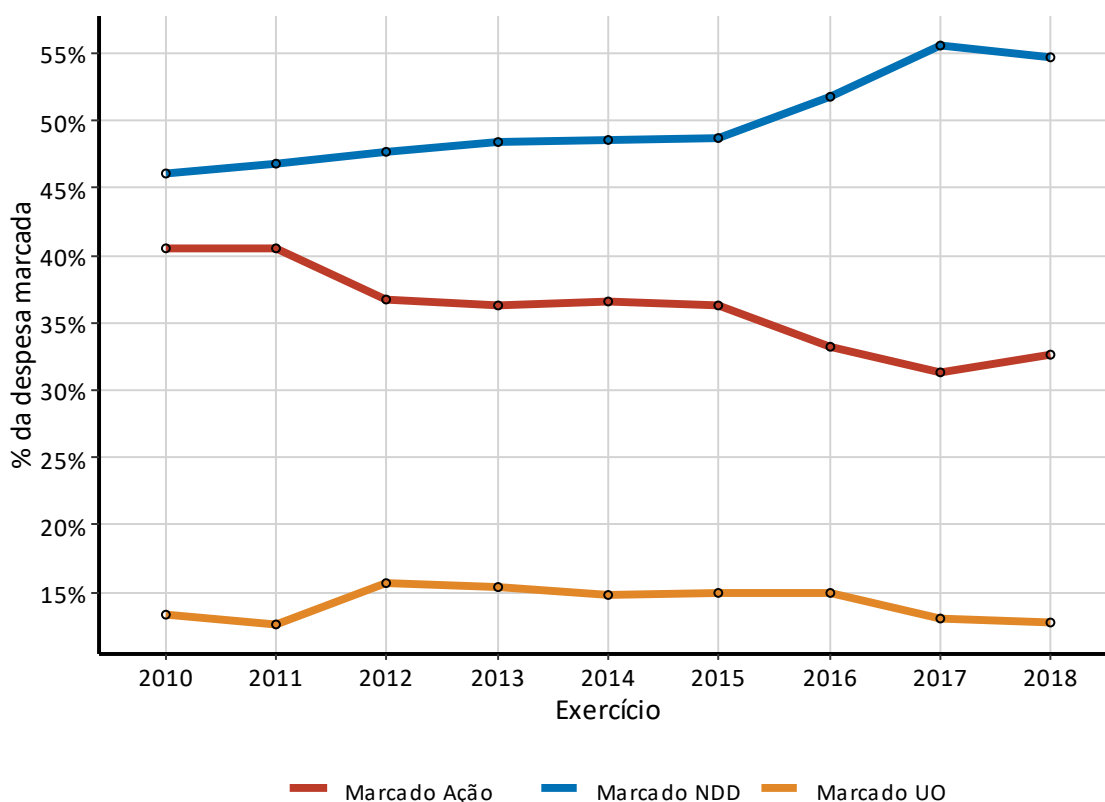
⁶ No caso da marcação por UO, as ações não são individualmente classificadas.

⁷ A marcação por NDD concentra-se nas funções 7021, 7043, 7073, 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7107, 7109.

Cofog. Como não é possível marcar essa despesa por meio da ação, elencou-se um subconjunto de NDDs capazes de contemplar despesas com a doença e invalidez (7101), a terceira idade (7102), os sobreviventes (7103), as família e crianças (7104) e os casos não especificados (7109). Nesses casos, quando a classificação exige a observação de determinadas NDDs, este parâmetro prevalece sobre a classificação por Ação e por UO.

Entre 2010 e 2018, o percentual da despesa marcado por cada tipo de regra é apresentado na Figura 1. A marcação por NDD concentra a maior parte das despesas executadas a cada ano e sua importância relativa às outras marcações foi ampliada, alcançando cerca de 55% nos últimos anos⁸. Por sua vez, a regra por ação concentrou pouco mais de 30% da despesa executada. Por fim, menos de 15% da despesa deriva da prevalência da UO.

Figura 1. Despesa orçamentária na Cofog por tipo de marcação.



Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

⁸ Isto é explicado, em grande medida, pelo fato de despesa vultosas, como benefícios previdenciários, demandarem classificação por NDD, haja vista a impossibilidade de classificação baseada em ação ou UO.

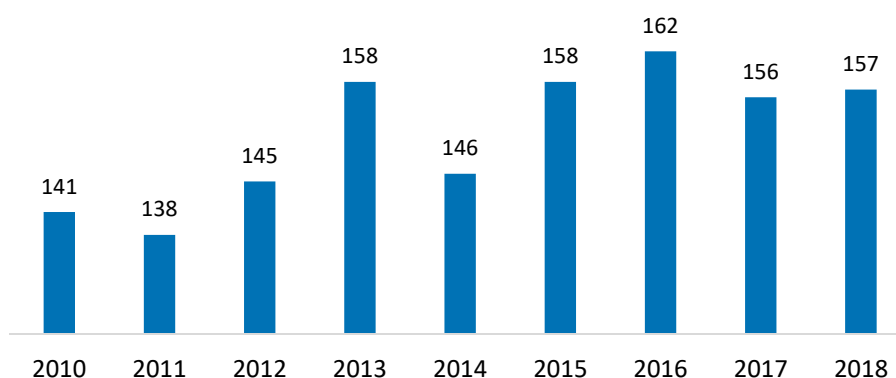
Em resumo, quando se considera o montante das despesas executadas no orçamento, há entre os parâmetros uma hierarquia:

Natureza da despesa detalhada > Ação orçamentária > Unidade orçamentária.

2. Marcação por NDD

O número de ações marcadas por NDDs é residual, apesar de concentrar o maior volume de gastos. Por exemplo, em 2018, 157 NDDs, de um total de 1.665 analisadas, foram especificamente marcadas para classificar casos não abarcados pela marcação mediante ações e UOs. Conforme exposto na Figura 2, o número de NDDs associadas a alguma subfunção Cofog varia ligeiramente ao longo dos exercícios, embora haja um núcleo duro dessas naturezas sempre marcadas para cada ano.

Figura 2. Total de NDDs marcadas a cada exercício.



Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Verifica-se que 21 ações (ver relação na Tabela 4) são marcadas majoritariamente pela NDD⁹. Nesse conjunto, 16 são integralmente¹⁰ marcadas por essa regra. As outras cinco (0005 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios), 00M1 – Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade, 0536 – Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Especiais, 0625 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor e 0C01 – Valores

⁹ Para chegar a esse número calcula-se o percentual de gastos por ação marcados por cada tipo de regra (NDD, ação e UO). São consideradas apenas as ações com execução no período de 2016 a 2018, já que as anteriores a esse período não estão ativas no cadastro de ações. Entre as 21 ações, apenas 5 têm menos de 99% da despesa executada por NDD. A ação 00M1, com em média 65% da despesa marcada por NDD; a 0625, com 76%; a 0005, com 79%; a 0C01 com 96%; e a 218K com 98%.

¹⁰ Mais de 99% da despesa de cada ano.

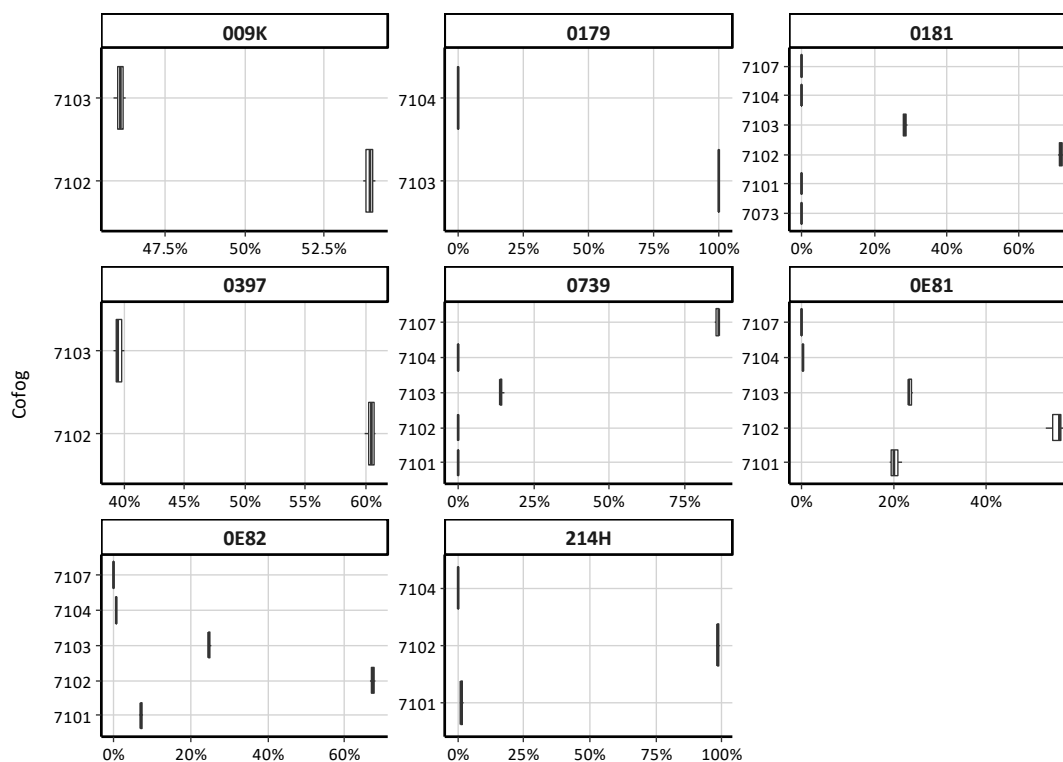
Retroativos a Anistiados Políticos) são marcadas pela combinação de regras – NDD e ação ou UO. Essas 21 ações representam cerca de 55% de todo gasto observado na Cofog a cada ano. Individualmente a ação 0E81 (Benefícios Previdenciários Urbanos) representa 29% de todo orçamento marcado na Cofog¹¹.

É importante ressaltar a relativa estabilidade da distribuição do gasto entre as subfunções Cofog nas ações marcadas pela regra da NDD ao longo dos anos. A Figura 3 apresenta um diagrama de caixa com a distribuição do percentual dessas despesas em uma determinada subfunção Cofog. Entre 16 ações quase integralmente marcadas por NDD, apresenta-se na Figura 3 apenas as 8 especificadas que têm ao menos duas marcações por subfunção na Cofog¹². A distribuição evidenciada no gráfico aponta, sob o ponto de vista da ação orçamentária, estabilidade na classificação por NDD no período de 2010 a 2018. Por exemplo, na ação 009K, 53% do gasto está na função Cofog 7102 e 47% na 7103. Ainda, a ação 0E81, apresenta pequenas variações na marcação da subfunção 7101 e 7102.

¹¹ Cofog orçamentária marcado sem os ajustes. Nesse sentido, ver seção 8.

¹² Os casos em que há apenas uma marcação foram excluídos, pois em todos os anos as despesas das NDDs que marcam a ação estão associadas a apenas uma subfunção Cofog.

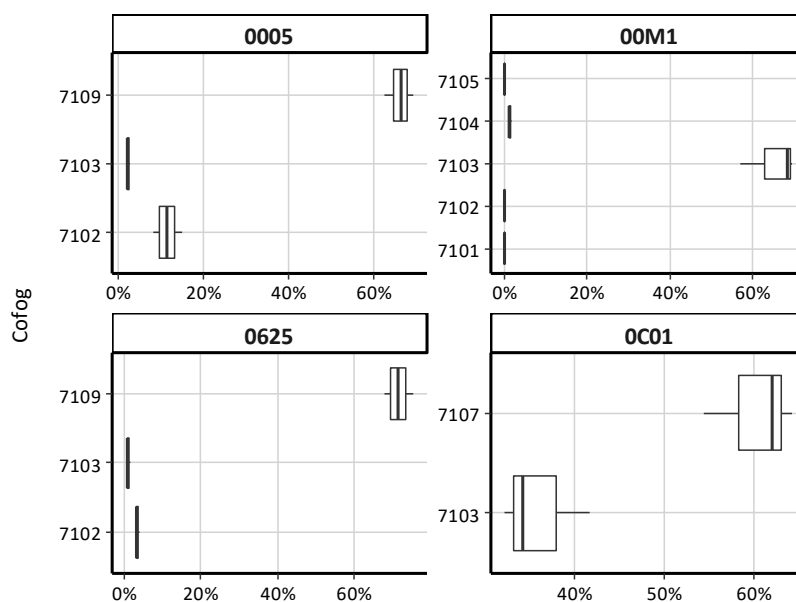
Figura 3. Diagrama de caixa das ações marcadas integralmente por NDD com pelo menos duas subfunções COFOG (2010 -2018).



Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

No caso das cinco ações cuja marcação por NDD não é integral, mas relevante, a distribuição dos gastos entre as funções Cofog também apresenta relativa estabilidade ao longo dos anos, segundo se pode observar na Figura 4 a seguir. Também, são apresentadas apenas as quatro ações que marcam mais de uma subfunção Cofog. Apenas no caso da ação 0C01 observa-se maior variação: de 58% na função 7107 em 2015 para 64% em 2018.

Figura 4. Diagrama de caixa das ações marcadas parcialmente por NDD com pelo menos duas subfunções COFOG (2010 – 2018).



Fonte: SOF e STN. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Diante dessa estabilidade temporal da marcação por NDD das 21 ações acima elencadas, a estimativa dos gastos apresentada para o PLOA 2020 é realizada de acordo com a média de gastos classificados nos últimos três anos marcados na Cofog (2016 a 2018). Essa solução permite superar a incapacidade de observar o lançamento contábil usualmente utilizado na marcação da Cofog.

3. Classificação por Unidade Orçamentária

Da mesma forma que com as NDDs, a marcação por unidade orçamentária é residual: desde 2010, em apenas 69 ações, de um conjunto de 5.445 analisadas no período 2010-2018, há prevalência da marcação por UO. Ou seja, pouco mais de 1% é marcado por UO. Em regra, a marcação por UO não compete com a marcação por NDD, à exceção da marcação das ações 0625 e 0005, que têm, respectivamente, 24% e 20% das suas despesas categorizadas por UO e o restante por NDD. No entanto, conforme delineado na seção anterior, como essas ações têm grande parte dos seus gastos marcados por NDD, a estimativa da distribuição das despesas entre as subfunções seguirá a média de gastos classificados nos últimos três anos marcados na Cofog (2016 a 2018).

Nos outros casos, a marcação da Cofog seguirá a regra geral: nas ações padronizadas da União, prevalece a marcação por Unidade Orçamentária. Vale salientar que, com a alteração da estrutura ministerial ocorrida em 2019, houve a reclassificação da Cofog para as novas unidades orçamentárias.

4. Marcação por ação

Seguindo a regra geral, parcela expressiva das despesas do PLOA 2020 é marcada pela classificação usual das ações. Nesses termos, as novas ações criadas para o exercício de 2020 foram classificadas de acordo com a metodologia da GFSM (*Government Finance Statistics Manual*) 2014.

5. Modalidade de Aplicação

Uma regra de classificação subsidiária é utilizada na marcação de despesas da educação – função 709 da Cofog. Essa regra combina algumas Modalidade de Aplicação a algumas ações (0515, 0E36, 20RP, 0E01 e 00FA) de modo a especificar o nível de ensino utilizado¹³. Dada a atuação prioritária dos municípios no ensino infantil e dos estados no ensino médio (Art. 211 da Constituição Federal de 1988), optou-se por classificar as transferências aos municípios (modalidade de aplicação 40) como “7091 – Educação infantil e ensino fundamental I” e as transferências aos estados (modalidade de aplicação 30) como “7092 – Ensino fundamental II e médio”.

6. O caso da ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

A partir do exercício de 2019, foram agregadas algumas ações de despesas com benefícios a servidores. Dessa forma, as ações 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares, 2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares, 2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares, 00M1 - Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade, 213Z - Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa – Pecúnia e 00PO

¹³ Na seção 7, discute-se a distribuição específica para os gastos da ação 0C33 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

- Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior – IREX, passaram a compor planos orçamentários – PO's de uma única ação orçamentária, a 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.

Como não estão disponíveis informações sobre as NDDs, a classificação funcional Cofog da 212B no PLOA 2020 seguirá a regra de marcação por Plano Orçamentário, herdando a classificação já realizada na marcação da Cofog nos exercícios anteriores.

Quadro 1. Marcação COFOG da Ação 212B

Ação	Descrição	Marcação COFOG	O que prevalece?
2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CIVIS	<i>Sem marcação</i>	<i>Prevalece UO</i>
2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES	<i>Sem marcação</i>	<i>Prevalece UO</i>
2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES	<i>Sem marcação</i>	<i>Prevalece UO</i>
00M1	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE	7103	<i>Prevalece Plano Orçamentário</i>
213Z	AUXILIO-FARDAMENTO AOS MILITARES DA ATIVA - PECUNIA	7021	<i>Prevalece Plano Orçamentário</i>
00PO	AUXILIO-FAMILIAR E INDENIZACAO DE REPRESENTACAO NO EXTERIOR	<i>Sem marcação</i>	<i>Prevalece UO</i>
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	<i>Sem marcação</i>	<i>Prevalece UO</i>

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

7. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)

A distribuição dos valores da ação 0C33 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) na Cofog tem sido estável nos últimos 3 exercícios¹⁴: 60% dos valores são classificados na subfunção 7091 (Educação infantil e ensino fundamental), de responsabilidade dos entes municipais, e 40% estão alocados na subfunção 7092 (Ensino fundamental II e médio) cuja competência é dos Estados. Dessa forma, a

¹⁴ Até 2016, os gastos observados na ação 0C33 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) eram marcados por meio da regra por modalidade de aplicação acima especificada. Entretanto, a partir de 2017, essa ação deixou de especificar no orçamento a distribuição dos gastos para os municípios (modalidade de aplicação 40).

estimativa Cofog da ação 0C33 no PLOA 2020 seguirá os percentuais distribuídos em cada Cofog observados nos últimos exercícios.

No caso da UO 73901 (Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF), a marcação dos gastos na Cofog segue apenas a lógica do Plano Orçamentário (PO) nas ações específicas¹⁵. Nesse caso, a classificação captura um amplo leque de despesas: a manutenção da polícia militar, do corpo de bombeiros, com serviços de saúde e de educação, que são financiados pela União. Como as despesas têm sido corretamente especificadas por PO, é possível observar a previsão de gastos no PLOA 2020.

8. Ajustes de apuração em conformidade com o GFSM 2014

Na classificação feita anualmente entre a SOF e a STN, são realizados ajustes no valor final da Cofog para compatibilizá-la com o valor da despesa apurado de acordo com o GFSM 2014. Entre os ajustes, destacam-se as contribuições sociais imputadas, juros da dívida pública, o valor líquido de alienação de ativos não financeiros e as despesas com o Financiamento Estudantil (FIES). No entanto, como a classificação estimada tem por base o PLOA, que representa o Governo Central Orçamentário, esses ajustes não são computados.

9. O que não é marcado na Cofog

Outra preocupação metodológica para a marcação do PLOA 2020 segundo a Cofog refere-se a qual percentual do orçamento não faz parte dessa classificação. Como regra, a Cofog classifica um conjunto NDDs que estão de acordo com as regras das Estatísticas de Finanças Públicas (EFP)¹⁶. Em média, 45% da despesa orçamentária não é classificada na Cofog ao longo dos anos. Nesses termos, para estimar a Cofog do PLOA é importante determinar quais ações usualmente não são marcadas.

Diante da impossibilidade de identificar o que está fora por meio da NDD, optou-se por utilizar no nível da ação aquelas que estariam usualmente fora da Cofog. A cada

¹⁵As seis ações são: 00NR, 00NT, 00FM, 0312, 09HB, 218Z.

¹⁶ Estatísticas de finanças públicas (EFP) é um conjunto de conceitos e princípios desenvolvidos pelo FMI com o objetivo de proporcionar um arcabouço conceitual que facilite a análise da política fiscal e possibilite quantificar as ações do governo. As EFP são uma representação econômica da atividade financeira do governo.

ano, dos valores não classificados, 99% são concentrados em pouco mais de 20 ações que estão integralmente fora da Cofog orçamentária. Entre essas ações, três concentram aproximadamente 90% do valor excluído (0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna, 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, 0669 - Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil - Lei Complementar nº 101, de 2000)¹⁷.

Tendo em vista essa concentração de gastos em algumas ações, optou-se por não considerar na Cofog as ações que têm ao longo de 2010 a 2018 mais de 95% dos seus gastos não classificados (ver Tabela 5).

Também não são analisadas na Cofog Orçamentária¹⁸ as despesas do Banco Central (UO 25201), que, dadas suas características, compõem o subsetor de corporações públicas financeiras.

¹⁷ Os valores despendidos com juros são estimados pelo IBGE com base nas informações do Banco Central do Brasil, Demonstrativos Contábeis do FGTS e Fundo remanescente do PIS/PASEP. Por isso, os valores dessas ações não são considerados no computo da Cofog.

¹⁸ A Cofog Orçamentária desconsidera o valor dos ajustes.

10. PLOA 2020 marcado pela Cofog

Tabela 2. Estimativa da Classificação Cofog (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) do PLOA 2020 em R\$.

Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário		R\$ Milhões	
		PLOA 2020	
7	Despesa total	R\$	1.731.603,84
701	Serviços públicos gerais	R\$	276.605,80
7011	Poder executivo, legislativo, assuntos fiscais, financeiros e externos	R\$	34.140,20
7012	Ajuda econômica externa		
7013	Serviços gerais	R\$	4.088,86
7014	Pesquisa básica	R\$	2.026,04
7015	Pesquisa e desenvolvimento de serviços públicos gerais	R\$	0,05
7016	Serviços públicos gerais não especificados	R\$	10.360,30
7017	Transações da dívida pública ¹		
7018	Transferências de caráter geral entre diferentes níveis de governo	R\$	225.990,34
702	Defesa	R\$	46.190,11
7021	Defesa militar	R\$	44.739,82
7022	Defesa civil	R\$	666,46
7023	Ajuda externa militar	R\$	89,43
7024	Pesquisa e desenvolvimento da defesa	R\$	578,22
7025	Defesa não especificada	R\$	116,18
703	Ordem pública e segurança	R\$	72.997,90
7031	Serviços de polícia	R\$	34.858,86
7032	Serviços de proteção contra incêndios	R\$	1.293,12
7033	Tribunais de justiça	R\$	35.904,85
7034	Estabelecimentos prisionais	R\$	309,23
7035	Pesquisa e desenvolvimento com a ordem pública e segurança		
7036	Ordem pública e segurança não especificada	R\$	631,85
704	Assuntos econômicos	R\$	54.255,79
7041	Assuntos econômicos, comerciais e trabalhistas em geral	R\$	9.796,54
7042	Agricultura, silvicultura, pesca e caça	R\$	20.149,10
7043	Combustíveis e energia	R\$	3.367,89
7044	Mineração, indústria e construção	R\$	742,02
7045	Transportes	R\$	12.688,66
7046	Comunicações	R\$	1.202,82
7047	Outros setores	R\$	815,01
7048	Pesquisa e desenvolvimento de assuntos econômicos	R\$	5.462,11
7049	Outros assuntos econômicos	R\$	31,64
705	Proteção ambiental	R\$	3.110,45
7051	Gestão de resíduos	R\$	28,15
7052	Gestão de águas residuais	R\$	1.322,46
7053	Redução da poluição	R\$	24,74
7054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	R\$	1.506,31
7055	Pesquisa e desenvolvimento da proteção ambiental	R\$	57,57
7056	Proteção ambiental não especificada	R\$	171,22
706	Habitação e serviços comunitários	R\$	3.403,32

Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário		R\$ Milhões	
		PLOA 2020	
7061	Desenvolvimento habitacional	R\$	1.213,67
7062	Desenvolvimento comunitário	R\$	195,80
7063	Abastecimento de água	R\$	1.993,81
7064	Iluminação pública		
7065	Pesquisa e desenvolvimento com habitação e serv. comunitários	R\$	0,05
7066	Habitação e serviços comunitários não especificados		
707	Saúde	R\$	129.024,09
7071	Produtos, instrumentos e equipamentos médicos	R\$	19.484,68
7072	Serviços ambulatoriais	R\$	23.139,50
7073	Serviços hospitalares	R\$	65.650,24
7074	Serviços de saúde pública	R\$	5.537,65
7075	Pesquisa e desenvolvimento com a saúde	R\$	2.031,54
7076	Saúde não especificada	R\$	13.180,48
708	Lazer, cultura e religião	R\$	2.214,68
7081	Serviços recreativos e desportivos	R\$	228,24
7082	Serviços culturais	R\$	1.289,65
7083	Serviços de rádio e tele difusão e de publicação	R\$	680,20
7084	Serviços religiosos e outros serviços comunitários		
7085	Pesquisa e desenvolvimento do lazer, cultura e religião		
7086	Lazer, cultura e religião não especificados	R\$	16,59
709	Educação	R\$	140.050,43
7091	Educação infantil e ensino fundamental	R\$	48.648,30
7092	Ensino fundamental II e médio	R\$	26.927,57
7093	Ensino pós-secundário e não superior		
7094	Ensino superior	R\$	46.830,14
7095	Ensino não classificável por nível	R\$	102,31
7096	Serviços auxiliares da educação	R\$	4.879,69
7097	Pesquisa e desenvolvimento com a educação		
7098	Educação não especificada	R\$	12.662,42
710	Proteção social	R\$	1.003.751,28
7101	Doença e invalidez	R\$	146.271,56
7102	Terceira idade	R\$	509.897,16
7103	Sobreviventes	R\$	205.679,05
7104	Família e filhos	R\$	33.532,51
7105	Desemprego	R\$	41.193,97
7106	Habitação	R\$	2.711,25
7107	Exclusão social não especificada	R\$	19.340,49
7108	Pesquisa e desenvolvimento de proteção social	R\$	6,00
7109	Proteção social não especificada	R\$	45.119,29

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: 1. No computo da Cofog, o valor das transações da dívida pública é apresentado como ajuste orçamentário, ou seja, por fora da Cofog orçamentária. Os valores apresentados são computados pelo IBGE e são derivados do Banco Central do Brasil, dos Demonstrativos Contábeis do FGTS e do Fundo remanescente do PIS/PASEP.

Tabela 3. Estimativa da Classificação Cofog (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) no PLOA 2020 em US\$.

Expenditure by function of government - Budgetary Central Government		\$ Millions (US\$ 1 = R\$ 3,79)	
		PLOA 2020	
7	EXPENDITURE	\$	456.887,56
701	General public services	\$	72.983,06
7011	Executive and legislative organs, financial and fiscal affairs, external affairs	\$	9.007,97
7012	Foreign economic aid		
7013	General services	\$	1.078,86
7014	Basic research	\$	534,58
7015	R & D General public services	\$	0,01
7016	General public services not elsewhere classified	\$	2.733,59
7017	Public debt transactions		
7018	Transfers of general character between levels of government	\$	59.628,06
702	Defense	\$	12.187,36
7021	Military defense	\$	11.804,70
7022	Civil defense	\$	175,85
7023	Foreign military aid	\$	23,60
7024	R & D Defense	\$	152,56
7025	Defense not elsewhere classified	\$	30,65
703	Public order and safety	\$	19.260,66
7031	Police services	\$	9.197,59
7032	Fire protection services	\$	341,19
7033	Law courts	\$	9.473,57
7034	Prisons	\$	81,59
7035	R & D Public order and safety		
7036	Public order and safety not elsewhere classified	\$	166,71
704	Economic affairs	\$	14.315,51
7041	General economic, commercial, and labor affairs	\$	2.584,84
7042	Agriculture, forestry, fishing, and hunting	\$	5.316,39
7043	Fuel and energy	\$	888,63
7044	Mining, manufacturing, and construction	\$	195,78
7045	Transport	\$	3.347,93
7046	Communication	\$	317,37
7047	Other industries	\$	215,04
7048	R & D Economic affairs	\$	1.441,19
7049	Economic affairs not elsewhere classified	\$	8,35
705	Environmental protection	\$	820,70
7051	Waste management	\$	7,43
7052	Waste water management	\$	348,93
7053	Pollution abatement	\$	6,53
7054	Protection of biodiversity and landscape	\$	397,44
7055	R & D Environmental protection	\$	15,19
7056	Environmental protection not elsewhere classified	\$	45,18
706	Housing and community amenities	\$	897,97
7061	Housing development	\$	320,23

Expenditure by function of government - Budgetary Central Government		\$ Millions (US\$ 1 = R\$ 3,79)	
		PLOA 2020	
7062	Community development	\$	51,66
7063	Water supply	\$	526,07
7064	Street lighting		
7065	R & D Housing and community amenities	\$	0,01
7066	Housing and community amenities not elsewhere classified		
707	Health	\$	34.043,29
7071	Medical products, appliances, and equipment	\$	5.141,08
7072	Outpatient services	\$	6.105,41
7073	Hospital services	\$	17.321,96
7074	Public health services	\$	1.461,12
7075	R & D Health	\$	536,03
7076	Health not elsewhere classified	\$	3.477,70
708	Recreation, culture and religion	\$	584,35
7081	Recreational and sporting services	\$	60,22
7082	Cultural services	\$	340,28
7083	Broadcasting and publishing services	\$	179,47
7084	Religious and other community services		
7085	R & D Recreation, culture, and religion		
7086	Recreation, culture, and religion not elsewhere classified	\$	4,38
709	Education	\$	36.952,62
7091	Pre-primary and primary education	\$	12.835,96
7092	Secondary education	\$	7.104,90
7093	Postsecondary nontertiary education		
7094	Tertiary education	\$	12.356,24
7095	Education not definable by level	\$	26,99
7096	Subsidiary services to education	\$	1.287,52
7097	R & D Education		
7098	Education not elsewhere classified	\$	3.341,01
710	Social protection	\$	264.842,03
7101	Sickness and disability	\$	38.594,08
7102	Old age	\$	134.537,51
7103	Survivors	\$	54.268,88
7104	Family and children	\$	8.847,63
7105	Unemployment	\$	10.869,12
7106	Housing	\$	715,37
7107	Social exclusion not elsewhere classified	\$	5.103,03
7108	R & D Social protection	\$	1,58
7109	Social protection not elsewhere classified	\$	11.904,83

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME

11. Relação das ações orçamentárias marcadas por NDD

Tabela 4. Ações com marcação da Cofog estimada por NDD pela execução média dos anos anteriores.

	Ação Orçamentária
1	009W - Compensação Previdenciária
2	0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)
3	009K - Complementação de Aposentadorias e Pensões da Extinta RFFSA
4	00H4 - Seguro Desemprego
5	00H5 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade
6	00IN - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez
7	00NY - Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)
8	00QD - Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara
9	00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais
10	0179 - Pensões Militares das Forças Armadas
11	0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União
12	0397 - Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC
13	0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais
14	0581 - Abono Salarial
15	0625 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor
16	0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002
17	0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006
18	0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos
19	0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais
20	214H - Inativos Militares das Forças Armadas
21	218K - Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME

12. Relação das ações orçamentárias excluídas da Cofog Central Orçamentária

Importante salientar que, embora parte desses valores não sejam considerados na Cofog do Governo Central Orçamentário, nos ajustes realizados após a execução essas despesas voltam a ser analisadas e integram a classificação por meio de ajustes. É o caso, por exemplo, do Serviço da Dívida Pública, cujo valor a ser apropriado na classificação leva em conta a forma de apuração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), segundo dados do Banco Central. Entretanto, gastos como o Refinanciamento da Dívida Pública Federal são totalmente excluídos, assim como as transações com ativos e passivos financeiros, como os empréstimos realizados pelo governo.

Tabela 5. Ações do PLOA 2020 não classificadas Cofog orçamentária.

Ação Orçamentária	Valor PLOA (milhões de R\$)
0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	948.838
0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna	602.270
00RT - Recursos para Programações em Despesas de Capital	125.593
0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira	47115
0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária	34.806
0669 - Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101, de 2000)	30.400
0425 - Serviços da Dívida Pública Federal Externa	27.837
0243 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa	20.286
0158 - Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES	19.926
00Q3 - Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	15.857
00JJ - Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS	10.603
00LI - Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)	10.405
00IG - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)	8.861
0118 - Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval	6.300
0012 - Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	5.730
00QE - Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União	5.671
0643 - Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)	5.654
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	4.243
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4.243
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.828
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.828
0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	2.628
0A84 - Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	2.100
0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)	1.598
Outras	5.677
Total	1.952.297

Fonte e elaboração: SOF/FAZENDA/ME